



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/68

DOCUMENTO Nº 1.903/68

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1969 passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei Municipal nº 1.008, de 5 de maio de 1964:

"Artigo 2º - Cada obra integrante da coleção-prêmio - conterá, na primeira página, os seguintes dizeres, - apostos mediante carimbo e autenticados pela rubrica - do Chefe do Executivo Municipal. - "Prêmio incentivo - ao bom aluno. Oferta do Município de São Vicente, Ano de".

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 1.008, de 5 de maio de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O valor de cada coleção-prêmio não excederá a NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me reafirmando os protestos da mais elevada consideração e aprêço.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

ARQUIVADO EM 29/7/68

ARQUIVISTA

Cfs

Proc. nº 80/68